



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ÁREA METROPOLITANA E DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 276/83

Autoriza a concessão de auxílio a Associação Obras Sociais Irmã Dulce e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, a ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE, em cada exercício, um auxílio financeiro, visando a prestar assistência conjunta aos menores desta Região.

Art. 2º - O auxílio a que se refere o artigo 1º, será no importe de duzentos mil cruzeiros (Cr\$200.000,00), mensalmente no exercício vigente e nos subsequentes, com majorações, em cada exercício financeiro.

Art. 3º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação específica no Orçamento do Município em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 1983

Engº João Filgueiras Simões Filho
Prefeito

Eduardo de Santana Simões
Secretário

*Recibido a contabilidade
Recibido
09/11/83
Recibido
07-01-86 - Contab.*